...3. QUINTA FEIRA 28 DE NOVEMBRO NUMERO 262

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Subscreve-se mensalmente a 640 reis, adiantados, na Tipografia do Diario, pateo da Matriz de S. Antonio sobrado da porta larga onde se recebem correspondencias, e annuncios; estes insirem-se gratis sendo dos proprios assignantes somente e vindo assignados.

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.
Proclamação da Assemblea Geral do Brazil.

Impresso em Pernambuco por Joze Victorino de Abreu.

DIAS DA SEMANA.

5.ª-*S. Colombiano*- Rel.am de m., Aud. dos J.s do C. de m. e de t., e Ch. Pr. aos 30 m. da t.
6.ª-*S. Gertrudes*-Ses. da Thez. P. de m. e Aud. do J. de Orfãos de t. Pr. a 1 h. e 18 m. da t.
Sabbado ⁂ *S. André Apostolo* Preamar as 2 h. 6 m. da t.
Domº. - *S. João da Cruz.* Pr. as 2 horas 54 m. da t.

CAMARA MUNICIPAL.

Sessão Ordinaria de 17 de Outubro de 1833

PRESIDENCIA DO SNR. ESTEVES.

COMPARECERÃO os Senhores Camelo, Doutor Peregrino Maciel, Doutor Mavignier, Oliveira, Silva, e Gusmão, faltando com cauza os Senhores Mello Cavalcanti.

Aberta a sessão e lida a acta da antecedente foi sancionada por estar conforme. O Secretario dando parte do expediente mencionou os seguintes officios.

Do Juiz de Paz do 3.º Destricto da Estancia queixando-se de se lhe não haver aprovado dous Inspectores de quarteirões: que se lhe respondesse disendo que proposesse outros em lugar dos reprovados por não serem edoneos.

De Roque Antunes Correia acompanhado dos livros das eleicões dos novos Juizes de Paz para os novos Destrictos da Varzea, sem que aos mesmos acompanhassem as cedulas como devera: a Camara ficou inteirada.

De Thomaz de Aquino Fonceca disendo que preferia servir o Cargo de Juiz de Paz do qual estava empossado ao de Veriador para que fora convidado: que se chamasse o immediato, e que se pedisse ao Cidadão Vicente Ferreira dos Guimarães Peixoto resposta do officio que se lhe havia dirigido chamando-se para servir de Veriador em lugar de Francisco Ludgero da Paz.

Do Exm. Vice Presidente disendo, que ficava removido do registo o official como requesitava a Camara: inteirada.

De Antonio Gomes Pessoa pedindo dimissão do cargo de Juiz de Paz do 3.º anno e 2.º Destricto do Corpo Santo por se ter mudado para o 2.º Destricto da S. Cruz, como provava por o documento junto: que ficava escuso, e que se officiasse ao actual Juiz do dito Destricto do Corpo Santo para sem a menor demora proceder a eleição do posto de Capitão das Guardas Nacionaes em lugar do dito Cidadão por haver com a mudança perdido o posto como determinava o Art. 7 do Decreto de 25 de Outubro de 1832

Do Escrivão Magalhães citando a Camara para fallar a hum Libello, a requerimento de Manoel Ferreira Antunes Villaca, despachado por o Juiz de Direito no Civel Bento Joaquim de Miranda Henriques: que se lhe respondesse que a mesma ficava sciente, e que se partecipasse ao Procurador para pedir vista do mesmo.

De Antonio Joaquim de Barros Lima disendo que brevemente virá tomar posse do cargo de Juiz de Paz do 2.º Destricto de S. Lourenço da Matta: inteirada.

De Ignacio de Barros Barreto disendo que não demorará em vir tomar posse do cargo de Juiz de Paz do 2.º Destricto de Jaboatão: inteirada.

De Izidio Francisco de Paula e Mesquita Juiz de Paz do dito Destricto e lugar, disendo o mesmo: inteirada.

De Francisco Xavier Marinho Falcão Juiz de Paz do 3.º Destricto de Jaboatão disendo o mesmo: inteirada.

De João Coelho da Silva para que se lhe dissesse a quem havia de entregar a vara de Juiz de Paz de Jaboatão: que passasse-a a Francisco de Paula Cavalcãti de Albuquerque, ou a seu immediato se estivesse doente.

Resolveo a Camara, que os officios com as listas dos Jurados remettidos por os Juizes de Paz Manoel Frãcisco Monteiro, Leandro Joze Ribeiro, Joze Gomes Ferreira, Joze Francisco Ferreira Catão, Francisco Xavier Camelo Pessoa, Francisco Xavier Pereira de Oliveira, Antonio de Souza Reis, e Joze Antonio da Silva Grillo, fosse aos Senhores Gusmão, e Silva para a vista das informações, que sobre os eleitos adquirissem darem seu parecer.

Resolveo a Camara, que se convidassem os novos Juizes de Paz da Freguezia da Varzea para virem no dia 22 tomar posse.

Hum officio do Juiz de Paz do 1.º Destricto do Sacramento da Boa-vista acompanhado de huma acta sobre a eleição do Commandante para o Batalhão das Guardas Nacionaes da Boa-vista por resolução da Camara foi a huma Commissão composta dos Senhores Doutores Mavignier, e Peregrino Maciel, e que se fizesse imprimir o mesmo.

Tendo representado o Doutor Caetano Joze da Silva Santiago, que não tendo o Presidente em Conselho ainda escolhido o Cidadão que devia exercer o lugar de Juiz de Orfãos do termo por a demissão que do mesmo dera, e tendo de embarcar para a Corte do Imperio no dia 19 do corrente pedia que a Camara aceitasse a chave do cofre dos Orfãos que elle tinha em si para entregar a aquelle Cidadão que a mesma devia na forma do Codigo interinamente nomear para o substituir em quanto o Conselho Presidencial escolhia aquelle que devia ficar; e tendo a Camara julgado justa a representação tomou a chave do cofre e passou a eleger interinamente hum Cidadão que servisse dito cargo, cuja eleição recahindo no Doutor Francisco

Xavier Pereira de Brito, a este se officiou para vir no dia de amanhã tomar posse do dito cargo.

O Senhor Doutor Peregrino Maciel fez a seguinte proposta—Achando-se ja de volta da Corte o Presidente do Jury Medico, o Doutor Francisco Xavier Pereira de Brito proponho, que se officie ao mesmo Presidente para que entre no exercicio daquelle Emprego: devendo por tanto cessar a substituição, que tem sido exercida pelo Doutor Joze Bernardo de Figueredo. Passo da Camara 17 de Outubro de 1133. —O Veriador Peregrino Maciel—cuja proposta foi aprovada.

Despacharão-se alguns requerimentos e por ser dada a hora alevantou se a sessão. Eu Joze Tavares Gomes la Fonseca Secretario da Camara Municipal a escrevi.—Doutor Mavignier Pro P.—Oliveira—Gusmão —Silva—Peregrino Maciel.

Pede-se-nos a publicação do seguinte.

RIO DE JANERIO.

Ministerio dos Estrangeiros.

PAsso ás mãos de V. Exc. o Officio junto do Presidente da Provincia de Pernambuco, e documentos annexos, em que expende, que em consequencia de haver sido dispensado do Serviço da Guarda Nacional o Vice Consul da Russia alli residente, por haver representado o Consul Geral respectivo. que os Vice Consules Brasileiros gozavão naquelle Imperio de reprocidade da regalia, como lhe havia sido communicado por Avizo desta Repartição de 6 de Julho passado, elle havia expedido as ordens necessarias ao Chefe de Legião para que se cumprisse a referida determinação, em quanto não fosse competentemente nomeada outra pessoa, que por Lei fosse isenta de tal serviço. Não obstante porem todas estas precauções para que se evitasse hum attentado, que sem duvida parece premeditado, foi o mesmo Presidente informado, por Officio daquelle Agente Consular que o havião mandado recolher preso á Fortaleza das 5 Pontas, destinada para ter reclusos os Guardas Nacionaes: comettendo se assim não só desobediencia ás ordens Superiores, como afrontando o Empregado de huma Nação Amiga, e Alliada. E posto que o Presidente ja tenha dado as providencias que lhe parecem convenientes julgo do meu dever rogar a V. Exc. haja de expedir ordens terminantes, para que se proceda contra quem de direito for por taes motivos, a fim de dar-se a completa satisfação a que tem jus o Governo do offendido.

Parece tambem deprehender-se que hum tal facto foi promovido por alguns mal intencionados, que acintemente querem comprometter com as Nações Estrangeiras o Governo Imperial, que tanto se esmera por consolidar, e estreitar as relações que felizmente subsistem entre ellas, e este Imperio: e V. Exc. achará talvez conveniente recommendar ao mesmo tempo ás Authoridades competentes o maior zello em descobrir quem sejão os fautores de taes procedimentos, que podem perturbar a ordem e paz da sua Patria, bem como que com todos os Agentes Consulares nas differentes Provincias continue a haver a boa armonia, e contemplação que he devida aos seus Empregos.

Deos Guarde a V. Exc. Paço em 3 de Outubro de 1833—Bento da Silva Lisboa—Senhor Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Justiça.

—Illm. e Exm. Senhor—Em resposta ao Officio n. 7 que V. Exc. me dirigio em 16 do mez passado, versando sobre a igual prisão do Vice Consul de S. M. O Imperador de Todas as Russias, [illegible] das ordens que V. Exc. dera a tal respeito, [illegible] pende no mesmo Officio; cumpre-me transmittir a V. Exc. a Copia do Avizo que sobre o mesmo assumpto escrevi ao Senhor Ministro da Justiça, a fim de que haja de dar as ulteriores providencias, que hum semelhante attentado exige.

Deos Guarde a V. Exc. Paço em 3 de Outubro de 1833—Bento da Silva Lisboa—Snr. Manoel Zeferino dos Santos.

EDITAL.

FAço saber que determinando o artigo 13 das Instrucoens desta Meza, e ultimamente a Portaria do Illustrissimo Snr. Inspector da Fazenda de 22 do corrente, que se leve a conta das respectivas Provincias como se pratica com o assucar, e algodão os direitos de todos os generos que vierem acompanhados de Guia das mesmas Provincias, e que se observe quanto á sua exrituracão o que se acha disposto no referido artigo 13: cumpre me portanto assim faser publico a fim de que os Snrs. Consignatarios, ou Mestres de quaesquer Embarcacoens ou alguem por elles, que vierem dos portos das referidas Provincias deversõ impreterivelmente aprezentar nesta Meza as Guaias, ou outro qualquer documento que troucerem sancionados pelas respecticas Autoridades declarando alem do algodão, e a sucar todos os mais generos que conduzem, para que no acto do despacho, com a declaracão da parte, se possa conferir, e verificar os volumes pertencentes a cada uma das mesmas Provincias; e extrair-se os respectivos Impostos, e Consulado que lhes são respetivos, e faser-se a competente escripturacão separada, e poderem obter os documentos que lhes convier para desoneracão das fiancas prestadas por seus constituintes. E para que, fiquem nesta intelligencia mandei afixar o presente por mim assignado e sellado com o sello Nacional. Meza de Diversas Rendas de Pernambuco 26 de Novembro de 1833.

Miguel Arcanjo Monteiro d'Andrade.

COMMUNICADO.

CHegarão ultimamente a esta Cidade os Senhores Deputados Venancio Henrique de Rezende, por esta Provincia, Joaquim Manoel Carneiro da Cunha pela da Parahiba, e Manoel Odorico Mendes pela do Maranhão. Tecer o elogio a esses trez Deputados seria o mesmo que pretender doirar o ouro, ou colorar a Ires: publicar os seus nomes é quanto basta para enxer de gloria as Provincias que os elegerão: valentes Defensores da liberdade na Tribuna, e fora della os Senhores Resende, Carneiro da Cunha, e Odorico Mendes tem sustentado sempre a causa da Nação, e seus nomes são oje conhecidos até mesmo fora do Brasil. Os Senhores Carneiro da Cunha, e Odorico Mendes não forão reeleitos por as suas Provincias, porque habeis intrigantes, que para sí querião pescar aproveitando-se da sua auzencia contra elles cabalarão. Mas a parte sã e pensadora dellas faz-lhes a devida justiça, e conta de nelles encontrar, dada a occasião, o prestimo, que tão conhecido lhe é.

CORRESPONDENCIA.

Snr. Redactor.

ROgo-lhe o obsequio de publicar por sua acreditada folha, a ordem do Batalhão de G. Nacionaes

...so Antonio, de 26 deste, e officio ... ella dirigi ao Senhor Capitão Commandante ... 1.ª Companhia, para levar a presença do Snr. Tenente Coronel Commandante e conheça o publico a impostura de hum homem que desde que appareceu como Commandante do mesmo Batalhão nada mais tem feito do que se constituir inimigo de todo aquelle que se não quer sugeitar a seguillo em seus caprixos: conheca o publico o rigor com que quer ser obedecido o mesmo homem que diariamente desobedece ao Governo, como a poucos dias, ou mezes, acaba de praticar com o ex Presidente da Provincia Manoel Zeferino dos Santos.

Seo Amigo

Caetano Pinto de Veras.

Batalhão de G. N. de S. Antonio 26 *de Nouembro de* 1833.

ORDEM DO DIA.

Os Senhores Commandantes de Companhias mandem prender aos G. N. que faltarão a revista do dia 24. He de extranhar o procedimento do Senhor Alferes Porta Bandeira que tendo faltado a dita revista, nenhum motivo deo, pelo qual tivesse deixado de cõparecer, esperando que se cohiba de assim continuar a obrar—Francisco Carneiro Machado Rios, Tenente Coronel Commandante.

Sendo-me presente a ordem do dia de hoje, pela qual se me reprehende por haver eu faltado a revista que teve lugar no dia 24 do corrente, no Batalhão de que sou Porta Bandeira, tenho a faser contra essa ordem, na parte que me diz respeito, as seguintes observações: visto não dever consentir no meu ultrage. Na Lei de 18 de Agosto de 1831, e no Decreto de 25 de Outubro de 1832, que revogou em parte a Lei, estão marcados os castigos; e não tendo eu sido reprehendido particularmente por a dita falta, he evidente que não devia, e nem podia sel o em ordem do Batalhão, pelo que vem a mesma ordem a ser arbitraria. Eu fui dispensado por o Exm. Presidente da Provincia de todo o serviço por ser Empregado da Alfandega das Fazendas, como determina o citado Decreto, por cuja rasão persuadido estou que nenhuma obrigação tinha, nem tenho de comparecer em taes revistas: queira por tanto V. S. levar a prezença do Illm. Snr. Tenente Coronel Commandante estes motivos, que forão os que tive para faltar a revista por que injustamente fui reprehendido, para elle mandar revogar a mesma ordem, da mesma maneira por que a publicou:

Deos Guarde a V. S. muitos annos Quartel 26 de Novembro de 1833—Illm. Senhor Joze Jeronimo Rodrigues Chaves, Capitão Commandante da 1.ª Companhia—Caetano Pinto de Veras, Alferes Porta Bandeira.

Snr. Redactor.

COMPETE aos Illustrissimos e Exms. Snrs. Vice Prezidentes e Commandantes das Armas desta Provincia mostrarem ao respeitavel Publico, que Joze Gregorio de Jezus official de 1.ª Linha: não pode exercer o Emprego de Juiz de Paz de Goianna, que illegalmente foi elleito, em consequencia de sua praça viva, e mesmo por se achar exercendo o lugar de instructor do B. N. da mesma Villa nomiado pelo Governo e a Lei mui positivamente excetua a empregados taes de servirem empregos Civis, ficando nullos todos os actos que fizer no lugar de Juiz de Paz que o não pode ser, e nem há exemplo algum em parte deste Imperio, mostrando lhe que a Patria não lhe agradece taes servicos, antes o reconhece uzurpador dos Direitos Nacionaes.

Espera se no Patriotismo retidão e zello dos mesmos Exms. Snrs. lancem um golpe de vista a tal respeito, que he bem publico, mandando aquelle illegal Juiz de Paz, cumprir com os seus deveres de que está encarregado, e que ser Juiz de Paz lhe não compete.

A Lei é igual, e igualmente deve ser cumprida &c. Compette tãobem velar nas suas obrigaçoens a taes respeito a V. S. Snr. Promotor publico desta Villa accuzando a quem compete a todas as auctoridades que para tal nomeação concorrerão. Alerta de Goiana.

Queira Snr. Redactor por obzequio inserir na sua folha estas linhas mui necessarias ao bom andamento da boa ordem que muito lhe agradecerá.

O Razuavel.

EXPOZIÇAÕ

TARQUINIO o soberbo tendo vexado os Romanos com toda a sorte de opressoens, e crueldades, deixou por sua morte o Joven Tarquinio, que seguindo as pizadas de seu Pai atrahio sobre si o odio dos povos; levado de uma violenta, e indiscreta paixão abuzou violentamente de Lucrecia: esta heroica Romana não podendo sobreviver á sua infamia se matou com um punhal: o sangue de Lucrecia inflamou os animos dos Romanos, os quaes lançando mão das armas expulsarão do Throno a Tarquinio, e banindo de Roma o titulo de Rei se constituirão em Republicano Tarquinio com sua familia desterrado de Roma foi pedir auxilio a Porcena Rei dos Etruscos para com suas forças o reintronizar em Roma; então os Romanos apertados em rigorozo acedio pelas tropas de Porcena se rezolverão a tirar-lhe a vida, para o que sahirão occultamente de Roma alguns Jovens, e entre elles Mucio Scevola o qual mais inflamado no amor da Liberdade de sua Patria intentou só por si, tirar a vida a Porcena no meio dos seus guerreiros; mas sendo prezo no conflicto meteo voluntariamente a mão na fogueira que o Monarcha irritado tinha mandado preparar para ser queimada a mão que cometeo um tal atendo: do que espantado Porcena lhe concede a vida e com ella, a liberdade da Republica Romana. O prezente quadro se reprezenta no Theatro da Cidade de Olinda Domingo 1.º de Dezembro vespora de Anniversario de S. M. I. e C. o Sr. D. Pedro 2.º

O vestuario he com o mesmo brilhantismo, e riqueza que appareceo no Theatro particular do Recife.

A decoração he a que pede seu author o Snr. Joaquim Silverio de Azevedo. Alem da Pessa haverá um novo Drama Liberal, cantando-se o Himno em prezença do Augusto Retrato de S. M. I. C, haverá entervalos de cantoria e Danca findando todo o expectaculo com um dos melhores entremezes: o expectaculo principiará á chegada das Authoridades que prezidir.

VENDAS.

UMA morada de casa terria de pedra e cal feita á dois annos com bastantes commodos para uma familia, e tem um bom quintal, na praia de S. Francisco defronte do fortinho: em Olinda ao pé da robação n. 11.

☞ Oeuvres complettes de Moliere, Racine, J. J. Rousseau, Voltaire, Montesquieu, Boilleau, Regnard, le Sage, Lafontaine, Mably, Racine, Geographie universelle. correspondance de Francklin, les caractères de la Brussère, voyagees d'anacharsis par Barthelemi, histoire do Napoleon, discurs sur l'eloquence par Fe-

nelon; dialoque des morts du meme, Revue Francaise, les Ruines des Empires, par Volney, Institutins de Moise, par Salvador, histoire philosophique des deux indes par Raynal, discurs sur l'histoire universelle par Bossuet, histoire desguales par thiery, histoires de France par Bignon & le pere Daniel, Revolutions de Rome, de Suède, de portugal par Vertot, lettres sur l'Italie, Dictionnaire des synonimes, chefs d'oeuvres de Crebillon, de P. & th Corneille, dom Quichotte, pluralités des mondes par fontenelle, lettres de m^me de Sevigné, telemaque, les Poesies de gilbert, Odes de J. B. Rousseau, oevres, choisies de laharpe, pensées et lettres provinciales de Pascal, Minerve Francaise &c.: na rua Nova D. 21.

☞ Uma escrava de 20 annos, cosinha, ensoboa, e serve para vender: na rua do Rangel D. 7.

☞ Uma casa de sobrado de dois andares, e um sotão, quintal grande murado, chãos proprios, no Bairro do Recife: uma Barcaça nova e bem construida, prompta a navegar, pega dez a doze caixas de assuear, por hum conto de reis: na rua do Queimado loja de fasendas D. 2.

☞ Sebolas os centos a 800 reis: na porta da Alfandega, ou em casa de Antonio Joze Coelho Braga.

☞ Vende-se, ou trocaõ-se por bons escravos de campo uma bem construida e maneira canoa que carrega 12 caixas, ou 1500 tijollos, e uma criòla de 22 annos, bonita figura, cosinha, e engoma perfeitamente, faz dòce, é rendeira, e coze chão: nesta Tipografia se dirá quem é.

☞ Lenha de mangue para olarias, ou padarias: ao sahir da ponte dos Affogados, 1.º sobrado á esquerda.

☞ Potassa Russiana chegada proximamente de Hamburgo em barrilinhos de 4 arrôbas por menos 10 reis que qualquer outro vender: na rua do Collegio D. 10, 2.º andar.

☞ Uma venda com os fundos de 400 a 500$ rs. entrando a armação, no principio da rua Direita na ilharga do Livramento D. 20: na mesma.

Compras

UMa casa terria, de pedra e cal, nos Affogados, chãos proprios, e que o seu custo não exceda a 200$000 reis: anuncie.

☞ Uma cangalha propria para carneiro sondo que esteja em bom uzo: na Praca da União D. 27.

☞ Garrafas vazias a 50 reis, e botijas a 30 reis: nas 5 pontas venda D. 41.

☞ Pessas de ouro de 6:400: na rua da Cadeia velha no primeiro andar da casa n. 43.

☞ Para fora da terra pretos e pretas ladinas: na rua da Cadeia velha 1.º andar n. 43.

☞ Uma carroça nova, ou em bom uzo: ao sahir da ponte dos Affogados, 1.º sobrado á esquerda.

☞ Um moleque sem vicio, ou achaques, de 16 a 20 annos: na rua do Rozario estreita sobrado D. 29 2.º andar.

Avizos particulares.

QUem anunciou querer dar 400$000 reis a juros; dirija se a rua do Jardim D. 14, que se dirá quem pertende, com hipoteca em um sobradinho de um andar.

☞ Saptisfasendo ao Perguntador do Diario n. 259 faço certo á quem quizer saber, que pertendo cõcluir a versão da obra de Mello Frei[illegible] belecer minha saude.

Joze Bento da Cunha e Figueiredo.

☞ Quem percisar de um menino de 13 para 14 annos para caixeiro, do que se offerecer, sendo elle bem morigerado; dirija-se a rua Direita D. 56.

☞ O abaixo assignado tendo passado um bilhete de cobre da quantia de duzentos mil reis, cujo já se venceo em 29 de Agosto p. p., roga a quem o tem que o vá apprezentar no Escriptorio do Snr. Coronel Bento Joze da Costa, no prazo de trez dias, em razão do abaixo assignado estar fora desta Praça, e o Snr. Bento Joze Alves tambem estar assignado no dito bilhete; pois que desde já protesta não responder pela differenca da moeda de cobre á nova moeda, que se vai estabelecer.

Francisco Gonçalves da Rocha.

☞ Percisa se de uma preta que sirva para todo o servico de uma casa, e que seja fiel, ficando seu senhor pela sua conducta: quem a quizer allugar dirija se a rua das Cruzes D. 2 loja de couros.

☞ Quem anunciou querer vender um carneiro quatro ovelhas, e 3 borregos, sendo que queira vender o carneiro, só, dirija-se a Praça da União loja de alfaiate D. 36.

☞ Quem quizer dar 50$ reis a juros de 2 por cento, por seis mezes sobre uma casa na Cidade de Olinda na rua do Còxo n. 5: anuncie.

☞ O abaixo assignado tendo feito o anuncio em seo Diario de 23 do corrente mez sobre as contas do livro ou borrador do Snr. João Carroll & Companhia por ellas serem acrescentadas para ver se este Snr. tornava recorrer os seos assentos, e ver o engano que cõtra elle anunciante havia, em acrescimo de generos que nunca forão comprados, agora forcozo me é para exclarecimento do publico, e conhecerem quem é o Senhor João Corroll & Companhia, pelo seo annuncio inserto no Diario de 25 do corrente não fui eu só o que me quexei de engano de contas do dito Snr. e se eu nunca reclamei foi porque até 4 de Maio deste corrente anno sempre trazia as contas dos generos que comprava que se achaõ, em poder do anunciante, e depois não deo mais contas algumas, apezar de lhe as pedir para melhor faser o seo papal bem feito, ora já se deixa ver que tendo o anunciante pago de 4 de Maio até 29 de Outubro a quantia de 181$360 reis não refuzaria pagar o restante que he 58$ reis pelos seos assentos de entrada de generos para sua casa e não pagar as uzuras que este Snr. quer demais a mais 30$ e tantos reis muitos bocadinhos faz volume e cresce no que poderia perder, mais tinha a dizer, poẽ ora basta Snr. João Carroll & Companhia nunca do Mouro se formou um bom Christão, entenda-me como quizer, e para onde o Snr. me chamar lá hirei mostrar o contrario do que publicou em seo anuncio.

Joze Francisco de Paula Neves.

Escravos fugidos.

RIta nação Angola, estatura mediana, olhos grandes, mãos e pés pequenos, com uma sicatriz no pescoço do lado direito de goma; fugida a 15 de Março do corrente anno: á rua do Fagundes D. 10.

☞ Cosme, nacão da Costa, 20 tantos annos, dentes limados, grossura, e altura proporcionada, ainda bucá, tem os pés grossos; fugido no dia 18 do corrente: á rua de Ortas em casa de Joaquim Maxado Dias.

PERN. NA TYP. DO DIARIO 18[illegible]